



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP N° 315, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga o inciso VIII do art. 1º do [Ato SEGJUD.GP n° 202, de 10 de junho de 2019](#), que padroniza procedimentos relacionados à tramitação processual no âmbito das Secretarias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Seções Especializadas e das Turmas do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a decisão proferida pela Exma. Ministra Cármem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Medida Cautelar na Reclamação 35.816 – MA, no sentido do reconhecimento da recorribilidade, em tese, para a Suprema Corte da decisão do Relator que, em agravo de instrumento e recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria (art. 896-A, § 5º, da CLT),

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 1º do [Ato SEGJUD.GP n° 202, de 10 de junho de 2019](#), que padroniza procedimentos relacionados à tramitação processual no âmbito das Secretarias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Seções Especializadas e das Turmas do Tribunal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho